



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato nº 0043/2020
Processo nº 018/2020
Dispensa nº 12/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA
Logradouro: RUA PROFESSORA MARGARIDA CONDÉ DE CARVALHO nº 700
Bairro: COLINAS
Cidade: CATAGUASES UF: MG CEP: 36773-288 TEL:(32)9811-6810
CNPJ: 076.916.116-25

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 018/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 012/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	6	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUTAR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: • ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; • ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART • ASSESSORIA AO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO • ORIENTAÇÃO NA ESTRUTURA FUNCIONAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL; • ASSESSORIA AO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	1.700,00	10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

			<ul style="list-style-type: none">• ACESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL RELATIVA AOS ASSUNTOS DE MEIO AMBIENTE• PARTICIPAR EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL,• ORIENTAÇÃO NO ENCAMINHAMENTO DE QUESTÕES AMBIENTAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL;• ANÁLISE INTERPRETATIVA EM PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE: LICENCIAMENTO; AUTORIZAÇÃO; DECLARAÇÃO; CERTIDÕES;		
--	--	--	--	--	--

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.02001.04.122.0002.211-339036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/07/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

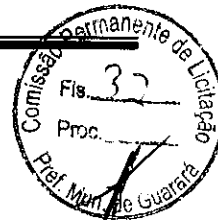
2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.


GUARARA, 29 de janeiro de 2020




JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA
CPF 076.916.116-25
Contratado



Testemunha
CPF 13055153665



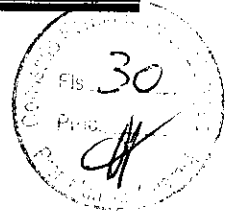
Testemunha
CPF 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0043/2020
Licitação n° 018/2020
Modalidade de Dispensa n° 012/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA
CNPJ/CPF: 076.916.116-25 **Empresa localizada na RUA PROFESSORA MARGARIDA CONDÉ DE CARVALHO, n° 700 - , Bairro COLINAS, CEP 36773-288 - CATAGUASES - MG, Telefone: (32)9811-6810**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUTAR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: • ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ	SERVIÇO	6,00	1.700,00	10.200,00

Valor: 10.200,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

02.02001.04.122.0002.211-339036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Data da Assinatura 29/01/2020



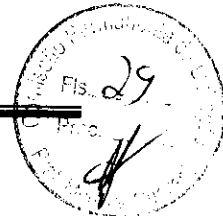
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



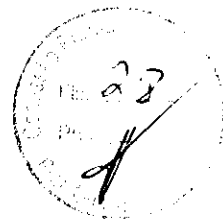
Certifico que, na data de 29/1/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 018/2020 na modalidade de Dispensa n° 012/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA para o item: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUTAR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ; no valor total de R\$ 10.200,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 018/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 076.916.116-25

Nome: PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA

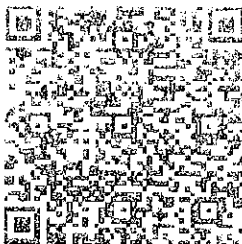
Data de Nascimento: 18/06/1985

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 18/08/2003

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:42:33 do dia 20/01/2020 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: C112.F153.FFAE.254F

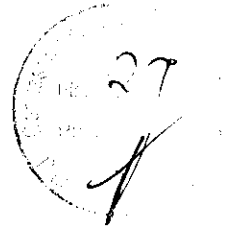


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pelo INSTRUÇÃO Nº 545, de 13/02/2015.)



BRASIL
REPUBLICA
REPUBLICANA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA

CPF: 076.916.116-25

Certidão nº: 1611936/2020

Expedição: 20/01/2020, às 11:40:33

Validade: 17/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **076.916.116-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados a 01 de Maio de 2020 anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

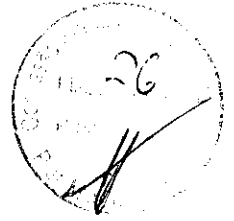
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; os decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA**
CPF: **076.916.116-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:42 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **640F.39B0.400C.1F8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTORNO
PSÍQUICO E DE DEFICIÊNCIA MENTAL

NOME
PEDRO MOISES REZENDE NOGUEIRA



DOC IDENTIFICAD (CPF) IDENTIFICAD
122.219.178 389 122

CPF DATA NASCIM
076.916.116-25 14/06/1969

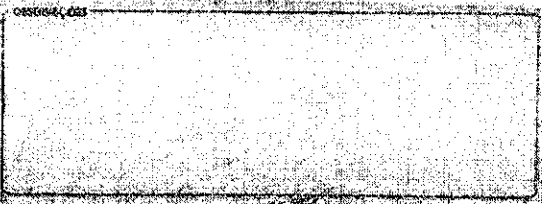
ENDEREÇO
RUA VALZ NOGUEIRA
CARRILHA MATIA REZENDE
NOGUEIRA

CIDADE EST. CEP
SANTO ANTONIO DE PÁDUA RJ 20770-000

REGISTRO
05401365007

VALIDADEZ 1º FABRILIDADEZ
05/06/2019 13/06/2013

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
956767112



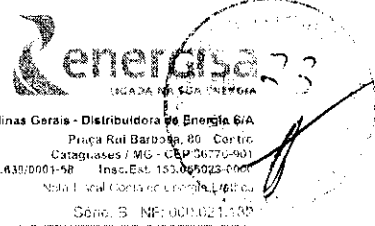
LOCAL
SANTO ANTONIO DE PÁDUA RJ 20770-000

ASSINATURA DO TITULAR
[Handwritten Signature]
05401365007

POSSEDORE PLASTIFICAR
956767112

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTORNO PSÍQUICO E DE DEFICIÊNCIA MENTAL

MARIA SACCHETTO ESTEVES
 RUA PROFA M C CARVALHO 700 - COLINAS I
 CEP 36773-288 - CATAGUASES / MG (AG: 56)



Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
 Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
 Cataguases / MG - CEP 36770-901
 CNPJ 19.527.438/0001-58 Insc. Est. 153.065025-0001
 Nota Fiscal Contato: 0800-0196 ou
 Selo de Garantia: NF: 001.021.150

Classe/Subcls.: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL / Bifásica
 Roteiro: 04-056-180-2670 0
 Nº do Medidor: 819109 Referência: JUL/17
 Emissão: 13/07/2017

Atendimento 24 horas: 0800-0196 (ligação gratuita) Acesso: www.energisa.com.br
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16.000470247.01 - SEF/IMG

Identificador para Débito Automático: 00009134123

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

1/913412-3

Indicadores de Qualidade

LIMITES DA ANEEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL 4,95	0,00	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL 9,91		CONTRATADA
DIC ANUAL 19,82		LIMITE INFERIOR 117
FIC MENSAL 3,23	0,00	LIMITE SUPERIOR 133
FIC TRIMESTRAL 6,47		
FIC ANUAL 13,0		
DMIC 2,77	0,00	
DICRI 12,22		

CANAL DE CONTATO

Prezado Cliente:

A partir deste mês, as contas contarão com um novo layout para tornar ainda mais claras e compreensíveis as informações e os demonstrativos de consumo, alíquotas, tarifa e composição da fatura.

Atenção: O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Para dúvidas sobre a qualidade do serviço, consulte o site www.energisa.com.br ou ligue para o 0800-0196. Para reclamações, consulte o site www.energisa.com.br ou ligue para o 0800-0196.

DADOS DO CLIENTE

MARIA SACCHETTO ESTEVES
 RUA PROFA M C CARVALHO 700
 CATAGUASES
 CNPJ/CPF/RANI: 7098614607

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISAMG	14,88	18,73
COMPRA DE ENERGIA	23,91	30,11
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	2,45	3,09
ENCARGOS SETORIAIS	6,31	7,95
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	31,96	40,12
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	79,41	100,00

CONTA REFERENTE A

JUL/17

PERÍODO	VALOR	PERÍODO	VALOR
07/06/17	4655	10/07/17	4958
			1 33 33

APRESENTAÇÃO

13/07/2017

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa e Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/Cofins (R\$)	PIS (R\$) (0,5209%)	COFINS (R\$) (2,3992%)
0601	Consumo em kWh	83,000	0,752810	60,99	60,99	30	20,99	69,99	0,36	1,67
0601	Adic. B. Amarela			0,86	0,86	30	0,26	0,86	0,00	0,02
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			8,56	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

DATA PREVISTA DA PROXIMA FATURA

10/08/2017

FATURAS EM ATRASO

CCI: Código de Classificação do Item Total: 79,41 70,85 21,25 70,85 0,36 1,66

REAJUSTE

- Reajuste Tarifário-Vigência: 22/06/2017-Res. ANEEL nº 2.264-Baixa Tensão: 1,66% Médio
 - Reajuste Tarifário-Vigência: 22/06/2017-Res. ANEEL nº 2.264-Alta Tensão: 1,80% Médio

MÉDIA ÚLTIMOS MÊSES (kWh) VENCIMENTO

92

20/07/2017

R\$ 79,41

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

96	96	79	95	109	158	87	90	67	86	89	56
JUN/17	MAI/17	ABR/17	MAR/17	FEV/17	JAN/17	DEZ/16	NOV/16	OUT/16	SET/16	AGO/16	JUL/16

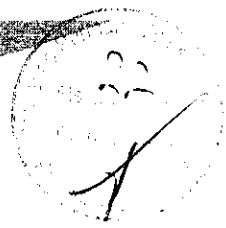
Reservada ao FISCO

b650.9c06.7a1f.6bbd.866b.9624.d6c0.9bf0



MARIA SACCHETTO ESTEVES
 Roteiro: 04-056-180-2670

Energisa e Você



ENERGIA ELÉTRICA NÃO É BRINCADEIRA.

USE COM SEGURANÇA E EVITE ACIDENTES COMO CHOQUE ELÉTRICO.

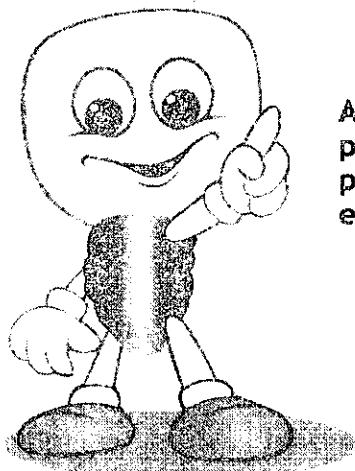
Enxugue as mãos antes de mexer em eletrodomésticos e aparelhos elétricos.

Para consertar qualquer aparelho eletrodoméstico, leve a uma assistência.

Cuidado na hora de construir ou reformar. Fique longe da rede elétrica e mantenha vergalhões, barras de ferro, andaimes, escadas e outros materiais metálicos afastados de postes e fios de energia.

Jamais tente recuperar pipas enroscadas nos fios de energia. Aliás, para soltar pipa com segurança, escolha um lugar longe da rede elétrica.

Afaste-se de fios caídos no chão. É perigoso, por isso você não deve tocá-los. É melhor comunicar à equipe da Energisa.



Antenas de televisão não podem ser instaladas nas proximidades da rede elétrica.

Qualquer serviço em instalações elétricas deve ser feito somente por profissionais. Contrate um eletricitista.

Energisa, sempre perto de você.

Pelo telefone 0800 032 0196. Pelo site: www.energisa.com.br

Você pode pagar sua fatura de energia nos seguintes lugares:

Locais para pagamento das contas de energia - Grupo A

Até o vencimento: Qualquer agência bancária utilizando a ficha de compensação.

Após o vencimento: A fatura só poderá ser paga no banco indicado no boleto.

Locais para pagamentos das contas de energia - Grupo B

Bancos: (Débito Automático): BRADESCO / ITAÚ / MERCANTIL DO BRASIL / BANCOOB - SICCOOB /

SANTANDER / BANCO DO BRASIL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Agentes credenciados

MERCANTIL DO BRASIL / SANTANDER (CORRESPONDENTES BANCÁRIOS) / BRADESCO (CORRESPONDENTES BANCÁRIOS) /

BANCO DO BRASIL (CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E BANCO POSTAL) / TRIBANCO / BANCOOB - SICCOOB /

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PARAS LOJAS E CAIXAS) / AGENTES CREDENCIADOS EM TODA ÁREA DE CONCESSÃO

Autoatendimento e Internet

BRADESCO / MERCANTIL DO BRASIL / BANCOOB - SICCOOB / ITAÚ / BANCO DO BRASIL / SANTANDER /

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0800 032 0196

0800 032 0196

Internet: www.energisa.com.br

Dedicado Atividade

24h por dia

0800 032 1234

Operação Energia

0800 020 1212

(horário comercial)

Atendimento ao cliente

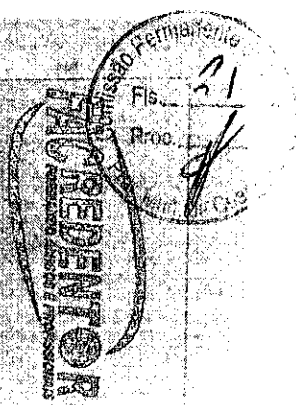
Atendimento

Atendimento Especializado

Atendimento especializado para clientes com necessidades especiais. Para mais informações, consulte o site www.energisa.com.br.

Atendimento aos clientes com necessidades especiais. Para mais informações, consulte o site www.energisa.com.br.

Atendimento aos clientes com necessidades especiais. Para mais informações, consulte o site www.energisa.com.br.



FAACULDADE REDENTOR

Credenciamento Portaria nº 606/MEC de 07/03/92
Recredenciamento Portaria nº 910/MEC de 12/07/2011

CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade Redentor, contere a Pedro Moises Resende Nogueira, natural de Sopocanga nascido(a) em 20/03/1935, portador(a) da carteira de identidade nº 5.787 PC/MS, o credenciado de Pós-Graduação em Segur. em Engenharia de Segurança do Trabalho, Arvore dohecimento Engenharia, Produção e Consucação realizado no período de 22 de fevereiro de 2014 a 27 de setembro de 2015, de acordo com a Resolução CNE/ES/MEC nº 1 de 08.06.2007 devidamente registrado e valida que possa usufruir dos direitos e prerrogativas concedidas a este título.

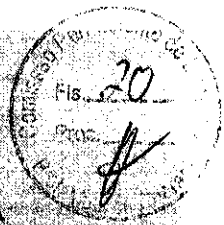
[Handwritten signature]
FELIX FLORENZINO DOS SANTOS
Diretor Geral

[Handwritten signature]
Vitor Hugo Vidal Rangel Junior
Diretor de Pós-graduação

Itaperuna/RJ, 29 de Janeiro de 2017

[Handwritten signature]
Vanessa de Almeida Xavier
Secretaria Geral

Pedro Moises Resende Nogueira
Pós-Graduado



18189

HISTORICO ESCOLAR

PROFESSOR RESPONSÁVEL

Nome

Professores

Alunos

DESCRIÇÃO: SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROFESSOR RESPONSÁVEL: M. A. FERREIRA

ALUNOS: [List of names]

DATA: [Date]

DESCRIÇÃO: SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS... PARTE I: ANÁLISE DE RECURSOS HUMANOS... PARTE II: PLANEJAMENTO DE RECURSOS HUMANOS... PARTE III: AVALIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS...

DESCRIÇÃO: SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS... PARTE I: ANÁLISE DE RECURSOS HUMANOS... PARTE II: PLANEJAMENTO DE RECURSOS HUMANOS... PARTE III: AVALIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS...

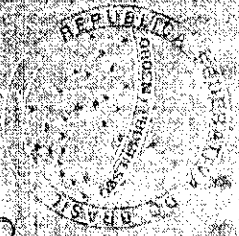
Matrícula

PROFESSOR RESPONSÁVEL: M. A. FERREIRA

Nome

Matrícula

Data



República Federativa do Brasil
Fundação Presidente Getúlio Vargas
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Leopoldina

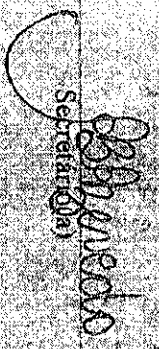
O Diretor da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Leopoldina, mandada pela
Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, do Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de
Engenharia Ambiental e Sanitária em 20 de fevereiro de 2013, outorga o título de

Engenheiro em Engenharia Ambiental e Sanitária

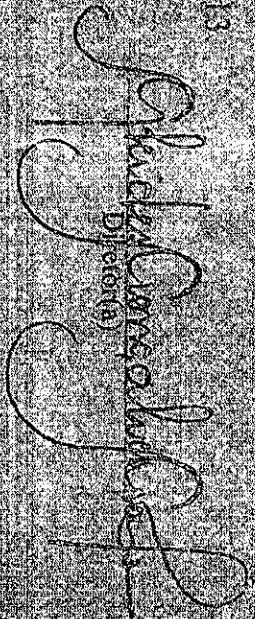
Pedro Moisés Resende Nogueira

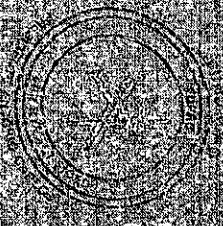
brasileiro natural de Leopoldina/MG, nascido a 18 de junho de 1985,
filho de Eneas Valle Nogueira e Celeida Maria Resende Nogueira,
portador do documento de identidade nº MG-12.191.787-06/MG,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Leopoldina - MG, 25 de abril de 2013.


Secretaria(a)


Diplomada(a)


Diretor





Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária

Reconhecimento:

Nos termos do art. 63, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, consolidada pela Portaria Normativa nº 23, de 1º de dezembro de 2010, do Ministério da Educação e protocolada no e-MEC sob o nº 201.019.520.

SECRETARIA DE PRESIDENTES ANTONIO CARLOS DE

ROSELIANA OLIVEIRA

DOCUMENTO ASSOCIADO Nº 0081 Folha 003 de 001

Resolução nº 25 de 25 de abril de 2013

ROSELIANA OLIVEIRA Secretária

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Proposta de Credenciamento - Curso - Engenharia Ambiental e Sanitária - Edital nº 02/2015 - Edital nº 02/2015 - Edital nº 02/2015

Documento nº 201.019.520

Nº 201.019.520

Processo nº 201.019.520

de acordo com o disposto no Edital nº 02/2015

Art. 2º, inciso III, do Edital nº 02/2015

Assessoria de Planejamento e Gestão

Responsável pelo Curso

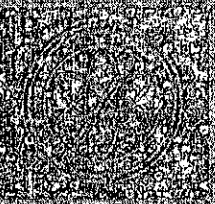
DIPLOMA EM PRESENTAÇÃO

SEM REGISTRO NO CREA/RN

EM 11/05/2015

ROSELIANA OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III
SECRETARIA DE GRADUAÇÃO



00993224



UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC

FACULDADES INTEGRADAS DA ZONA DA MATA

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PELO DECRETO DO GOVERNADOR DO ESTADO DE 17/IV/2005.

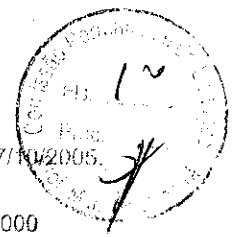
PUBLICADO NO M.G. DE 18/10/2005

RUA PROJETADA, S/N BAIRRO ALTO DOS PIRINEUS - LEOPOLDINA - MG - CEP: 36700000

TELEFONE: (32) 3441-4293 FAX:(32) 3441-7235 - E-MAIL: sesleo@unipac.br

HISTÓRICO ACADÊMICO DADOS CADASTRAIS

Gratuito: 200804



NOME DO ALUNO

PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA

MATRÍCULA

081-016813

FILIAÇÃO: PAI:

ENÉAS VALLE NOGUEIRA

MÃE:

CELEIDA MARIA RESENDE NOGUEIRA

NATURALIDADE

LEOPOLDINA

UF

MG

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NASCIMENTO

18/06/1985

CPF

076.916.116-25

IDENTIDADE

MG-12.191.787

ÓRGÃO

SSP

U.F.

MG

REGISTRO MILITAR

SITUAÇÃO MILITAR

1210521174

TÍTULO ELEITOR

160212470221

ZONA

161

SEÇÃO

41

ENS.MÉDIO- ESTABELECIMENTO

F. E. PROF. BOTELHO REIS

CIDADE

Leopoldina

UF

MG

ANO

2003

DADOS DO CURSO

FACULDADE

FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE LEOPOLDINA

CURSO

ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

HABILITAÇÃO

BACHAREL EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA



RECONHECIMENTO DO CURSO

Nos termos do art. 63. da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, consolidada pela Portaria Normativa nº 23, de 1º de dezembro de 2010, do Ministério da Educação e protocolado no e-MEC sob o nº 201011520,

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO

PROCESSO SELETIVO

INSTITUIÇÃO

FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE LEOPOLDINA

ANO/SEMESTRE

2008

TIPO DE INGRESSO

VESTIBULAR

TOTAL DE PONTOS CLASSIFICAÇÃO

385

NOME DO ALUNO

PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA

MATRÍCULA

081-016813

ANO/SEM.PER.	CÓD.	DISCIPLINAS CURSADAS / CURSANDO	C.H	M. FINAL	SITUAÇÃO
200801	1	124 BIOSSEGURANÇA	40	89,00	APROVADO
200801	1	135 CALCULO I	80	66,00	APROVADO
200801	1	999 QUÍMICA GERAL E INORGÂNICA	80	68,00	APROVADO
200801	1	S5 PORTUGUÊS I	40	66,00	APROVADO
200801	1	3540 GEOMETRIA A ANALÍTICA A ALGEBRA LINEAR	80	61,00	APROVADO
200801	1	4144 INTRODUÇÃO À ENGENHARIA AMBIENTAL	80	86,00	APROVADO
200801	1	S2 FILOSOFIA	40	81,00	APROVADO
20082B	2	10221 INFORMÁTICA PARA ENGENHARIA	40	89,00	APROVADO
20082B	2	321 ECOLOGIA BÁSICA	40	61,00	APROVADO
20082B	2	458 FÍSICA I	80	74,00	APROVADO
20082B	2	S1 SOCIOLOGIA	40	74,00	APROVADO
20082B	2	1002 QUÍMICA ORGÂNICA	80	69,00	APROVADO
20082B	2	10222 BIOLOGIA GERAL	40	73,00	APROVADO
20082B	2	136 CALCULO II	80	90,00	APROVADO
20082B	2	S6 PORTUGUÊS II	40	74,00	APROVADO
20091B	3	10581 BIOQUÍMICA FUNDAMENTAL	80	78,00	APROVADO
20091B	3	10582 CALCULO APLICADO À ENGENHARIA	80	73,00	APROVADO
20091B	3	10583 QUÍMICA ANALÍTICA AMBIENTAL	80	60,00	APROVADO
20091B	3	469 FÍSICA II	80	85,00	APROVADO
20091B	3	10584 REPRESENTAÇÃO GRÁFICA PARA ENGENHARIA	80	72,00	APROVADO
20092B	4	1413 MICROBIOLOGIA AMBIENTAL	80	68,00	APROVADO
20092B	4	7535 ÉTICA GERAL	40	75,00	APROVADO

UNO
JOISÉS RESENDE NOGUEIRA

MATRÍCULA
081.035.813 16

SEM. PER.	CÓD.	DISCIPLINAS CURSADAS / CURSANDO	C.H.	M. FINAL	SITUAÇÃO
201001	4	8065 CIÊNCIAS POLÍTICAS	40	38,00	APROVADO
201001	4	1364 METODOLOGIA DA PESQUISA	40	70,00	APROVADO
201001	4	1695 FÍSICA III	80	73,00	APROVADO
201001	4	1997 PSICOLOGIA	40	93,00	APROVADO
201001	5	20224 ELEMENTOS DE CIÊNCIA DOS SOLOS	40	69,00	APROVADO
201001	5	825 NOÇÕES DE DIREITO	40	85,00	APROVADO
201001	5	9062 CARTOGRAFIA GERAL	60	73,00	APROVADO
201001	5	20225 ELEMENTOS DA GEOTÉCNICA AMBIENTAL	40	63,00	APROVADO
201001	5	323 ECONOMIA	40	81,00	APROVADO
201001	5	7531 POLUIÇÃO AMBIENTAL	40	82,00	APROVADO
201001	5	9465 FENÔMENOS DE TRANSPORTE	50	82,00	APROVADO
201002	6	21240 OPERAÇÕES UNITÁRIAS E PROCESSOS NA ENGENHARIA AMBIENTAL	40	76,00	APROVADO
201002	6	385 ESTATÍSTICA	80	86,00	APROVADO
201002	6	7489 HIDRÁULICA	80	78,00	APROVADO
201002	6	21241 TOPOGRAFIA BÁSICA	80	77,00	APROVADO
201002	6	21242 METEOROLOGIA E MEIO AMBIENTE	40	77,00	APROVADO
201002	6	21243 QUALIDADE DO MEIO FÍSICO AMBIENTAL	80	63,00	APROVADO
201101	7	30001 SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	80	78,00	APROVADO
201101	7	30002 LICENCIAMENTO AMBIENTAL	40	67,90	APROVADO
201101	7	30003 FUND. DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	98,00	APROVADO
201101	7	30004 PRINCÍPIOS BÁSICOS DE AVAL DE IMPACTOS AMBIENTAIS	40	86,00	APROVADO
201101	7	30005 PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL	40	86,00	APROVADO
201101	7	30007 HIDROLOGIA APLICADA	80	80,00	APROVADO
201101	7	30008 TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO	80	95,00	APROVADO
201102	8	4142 EPIDEMIOLOGIA E SAÚDE AMBIENTAL	40	80,00	APROVADO
201102	8	L01 SISTEMAS HIDRÁULICOS URBANOS	80	80,00	APROVADO
201102	8	L03 TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS	80	92,00	APROVADO
201102	8	L04 AÇÕES MITIGADORAS E POTENC DE IMPACTOS AMBIENTAIS	80	85,00	APROVADO
201102	8	100013 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40	88,00	APROVADO
201102	8	1607 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	40	72,00	APROVADO
201102	8	4506 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	40	85,00	APROVADO
201201	9	25255 PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	80	84,00	APROVADO
201201	9	25300 CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA	80	83,00	APROVADO
201201	9	25302 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	80	85,00	APROVADO
201201	9	25303 TÓPICOS SOBRE PETRÓLEO I	40	72,00	APROVADO
201201	9	25304 REUSO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS	40	75,00	APROVADO
201201	9	25305 PROJETO FINAL DE CURSO I	40	100,00	APROVADO
201201	9	364 ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	150	-	APTO
201202	10	7154 ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	150	0,00	APTO
201202	10	LEO01 REMEDIAÇÃO DE SOLOS CONTAMINADOS	60	84,00	APROVADO
201202	10	LEO02 TÓPICOS SOBRE PETRÓLEO II	40	89,00	APROVADO
201202	10	LEO04 TRATAMENTO DE EFLUENTES GASOSOS	80	75,00	APROVADO
201202	10	LEO03 PROJETO FINAL DE CURSO II	50	92,00	APROVADO
201202	10	LEO05 TRATAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	80	85,00	APROVADO
201202	10	0804 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	180	-	APTO
201202	10	LEO04M UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	40	65,00	APROVADO

CARGA HORÁRIA CURSADA:

4.370

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 20/02/2013

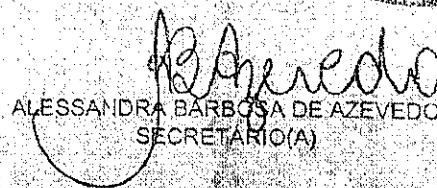
DATA DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA:

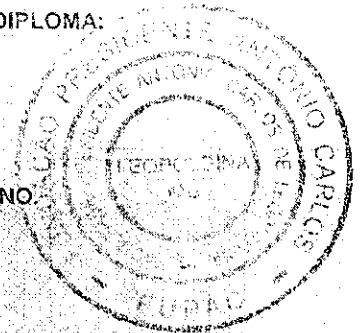
OBSERVAÇÃO:

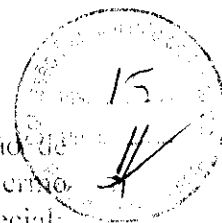
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

LEOPOLDINA, 04 de março de 2013


GLEIDES GONÇALVES BOISSERRA
DIRETOR(A)


ALESSANDRA BARBOSA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO(A)





O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial:

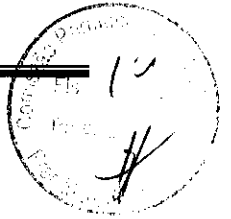
- a) Orientação e Acompanhamento nas questões que envolvem o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- b) Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração; certidões; emissão dos necessários laudos técnicos, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente;
- c) Orientação no encaminhamento de questões ambientais em âmbito municipal;
- d) Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;
- e) Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município Guarará-MG, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes;
- f) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Guarará-MG, e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- g) Elaboração de laudos técnicos com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Poder Judiciário;
- h) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Guarará-MG, disponibilizando um profissional de nível superior com habilitação em Engenharia Ambiental e Sanitária.
- i) Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA para o item: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUTAR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ;

GUARARA, 29 de janeiro de 2020



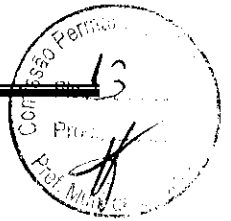
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 29 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 018/2020

Modalidade de Dispensa nº 12 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA para o item: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUTAR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ com o valor de R\$ 10.200,00; no valor total de R\$ 10.200,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

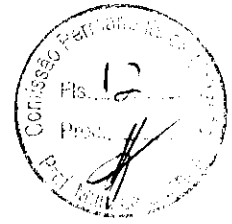
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 018/2020
Modalidade de Dispensa nº 012/2020

PARECER RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 018/2020, na modalidade de Dispensa nº 012/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA como responsável pela realização do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUTAR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ; CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUTAR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ; CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUTAR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

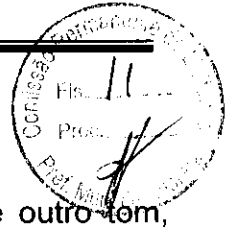
Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 29 de janeiro de 2020

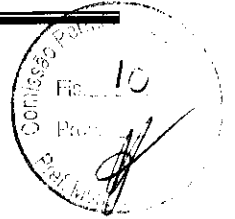

João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



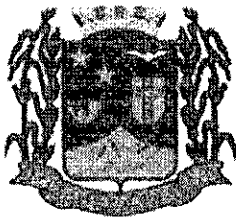
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 29/01/2020

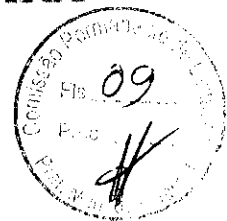


José Mauricio de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de se recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.”

“Considerando, os mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988.”

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.”

“Considerando, os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará.

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordini Rocha	Membro
03	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º – Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão instaurados pela Administração Municipal, os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de Apoio
03	Gislaini Bordini Rocha	Equipe de Apoio
04	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpre-se.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.

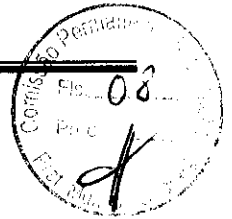

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 29/01/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	1.700,00	0,00	0,00
Fevereiro	1.700,00	0,00	0,00
Março	1.700,00	0,00	0,00
Abril	1.700,00	0,00	0,00
Maio	1.700,00	0,00	0,00
Junho	1.700,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.02001.04.122.0002.211-339036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Em: 29/01/2020

Em: 29/01/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Toureira

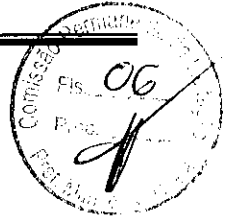
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2850/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
Data da solicitação: 28/01/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA AREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA:

ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, ASSESSORIA AO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ORIENTAÇÃO NA ESTRUTURA FUNCIONAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, ASSESSORIA AO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL RELATIVA AOS ASSUNTOS DE MEIO AMBIENTE, PARTICIPAR EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ORIENTAÇÃO NO ENCAMINHAMENTO DE QUESTÕES AMBIENTAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL, ANÁLISE INTERPRETATIVA EM PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE: LICENCIAMENTO; AUTORIZAÇÃO; DECLARAÇÃO; CERTIDÕES;

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

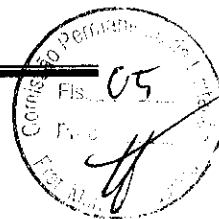
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	6,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUTAR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: • ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; • ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART • ASSESSORIA AO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO • ORIENTAÇÃO NA ESTRUTURA FUNCIONAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL; • ASSESSORIA AO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO • ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL RELATIVA AOS ASSUNTOS DE MEIO AMBIENTE • PARTICIPAR EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, • ORIENTAÇÃO NO ENCAMINHAMENTO DE QUESTÕES AMBIENTAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL; • ANÁLISE INTERPRETATIVA EM PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE: LICENCIAMENTO; AUTORIZAÇÃO; DECLARAÇÃO; CERTIDÕES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA TERRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	28/01/2020 28/01/2020	O O	1.700,00 1.950,00	10.200,00 11.700,00	10.950,00

Fornecedores _____

TERRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - RUA LUIZ PINTO DA SILVA ,55 - VILA MINALDA -
CEP 36772-406 - CATAGUASES, MG

Valor Total: 11.700,00

PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA - RUA PROFESSORA MARGARIDA CONDÉ DE
CARVALHO,700 - COLINAS - CEP 36773-288 - CATAGUASES, MG

Valor Total: 10.200,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros



Assinatura



04
f

Para: Stp

Objeto:

profissionais

Serviço:

Contratação

assessoria

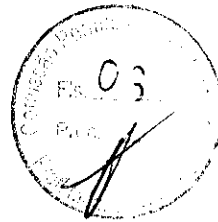
- a) Orientação e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação Ambiental;
- b) Elaboração de projetos de educação ambiental que tenham responsabilidade institucional;
- c) Orientação e execução de ações de educação ambiental municipal;
- d) Assessoria e sistematização de ações ambientais realizadas;
- e) Assessoria e atendimento às demandas dos órgãos e instituições de meio ambiente;
- f) Manutenção e atualização do sistema de informações ambientais;
- g) Orientação e execução de ações de educação ambiental em âmbito municipal;
- h) Atendimento às demandas dos órgãos e instituições de meio ambiente, visando a melhoria da qualidade ambiental.

(Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais))

01/01/2020

EMPRESA

ORÇAMENTO



Ao

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará/MG

Venho através de este apresentar orçamento para prestação de serviços de gestão ambiental ao município de Guarará/MG.

Serviços

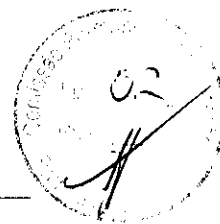
- Orientação e Acompanhamento nas questões que envolvem o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Elaboração de laudos técnicos com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município
- Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;
- Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município
- Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente
- Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental,
- Orientação no encaminhamento de questões ambientais em âmbito municipal;
- Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração; certidões;

Valor mensal a ser cobrado: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Cataguases, dia 20 de janeiro de 2020.

RICARDO MATIAS DE SOUZA
CREAMG 78325D

Pedro Moisés Resende Nogueira
CPF: 076.916.116-25



PROPOSTA

Ao

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará/MG

Venho através de este apresentar orçamento para prestação de serviços de gestão ambiental ao município de Guarará/MG.

Serviços

- Orientação e Acompanhamento nas questões que envolvem o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Elaboração de laudos técnicos com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município
- Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;
- Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município
- Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente
- Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental,
- Orientação no encaminhamento de questões ambientais em âmbito municipal;
- Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração; certidões;

Valor total: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Cataguases, dia 20 de janeiro de 2020.

Pedro Moisés Resende Nogueira
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA MG163192D